



TC 014.974/2014-2

Natureza: Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

Unidade: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA

Recorrentes: João Alves Alencar (CPF 715.081.203-156) e João de Oliveira Alencar (CPF 044.712.373-49)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto conjuntamente por João Alves Alencar e João de Oliveira Alencar, ex-prefeitos municipais de Senador La Rocque/MA, contra o Acórdão 4074/2018-2ª Câmara, prolatado em tomada de contas especial. O aresto julgou irregulares as contas dos recorrentes e lhes imputou o recolhimento de débito solidários e o pagamento de multas individuais.

2. Admito o recurso, em relação a João Alves de Alencar, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, e lhe confiro efeito suspensivo.

3. Não admito, contudo, o recurso em relação a João de Oliveira Alencar, por ser intempestivo, sem prejuízo de que lhe aproveite o recurso de João de Oliveira Alencar em relação às circunstâncias objetivas, não aproveitando no tocante aos fundamentos de natureza exclusivamente pessoal, nos termos do art. 281 do Regimento Interno/TCU.

Restituam-se os autos à Serur para exame de mérito.

Brasília, 5 de setembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator